



Resolução Consuni nº 004/2019

Dispõe sobre a cessão de espaços físicos da Universidade Federal do Oeste da Bahia para a promoção de eventos artísticos, científicos, tecnológicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais, e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, no Decreto 6.117, de 22 de maio de 2007, que aprova a Política Nacional sobre o Álcool e dispõe sobre as medidas para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade,

Considerando que os espaços dos *Campi* universitários devem propiciar, além das atividades curriculares, a integração entre docentes, discentes e técnicos administrativos, e destes, com a comunidade externa, por meio da promoção de eventos artísticos, científicos, tecnológicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais,

Considerando a necessidade de compatibilizar os horários, locais e condições materiais, humanas e de segurança para a realização dos eventos no âmbito da Universidade, sem prejuízo, tanto das demais atividades acadêmicas e científicas da Instituição, quanto da comunidade externa, e

Considerando a deliberação extraída da sessão extraordinária realizada em 30 de julho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a cessão de espaços físicos da UFOB para a promoção de eventos, a fim de estabelecer uma convivência harmônica e garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, de equipamentos e mobiliários, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Barreiras, 30 de julho de 2019.


Iracema Santos Veloso
Presidente do Conselho Universitário



ANEXO

REGULAMENTO PARA CESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA UFOB

SEÇÃO I Objetivos e Aplicações

Art. 1º Esta resolução regulamenta a cessão de espaços físicos da UFOB para a promoção de eventos, a fim de estabelecer uma convivência harmônica e garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, de equipamentos e mobiliários.

Art. 2º Esta resolução se aplica a toda comunidade acadêmica da UFOB em seus espaços próprios, cedidos, comodatos, locados ou à sua disposição para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, bem como a todo e qualquer solicitante.

Art. 3º Os espaços são destinados precípuamente para a realização de atividades de cunho educacional, científico, tecnológico, sindical e cultural.

Parágrafo único. A utilização do(s) espaço(s) deve ser aquela destinada com fim específico para o qual o espaço foi cedido, considerando sempre a compatibilização dos horários, locais e condições materiais e humanas, sem prejuízo das demais atividades da instituição.

Art. 4º A concessão do espaço será analisada a partir da natureza e porte do evento.

§ 1º A natureza do evento será classificada como:

- a) Evento Institucional: é aquele promovido e coordenado por segmento da comunidade acadêmica da UFOB, aberto ou não à participação da comunidade externa;
- b) Evento não Institucional: é aquele promovido pelos segmentos externos à UFOB.

§ 2º O porte do evento será classificado de acordo com a previsão de aglomeração ou concentração de público:

- a) evento de baixo impacto: inferior a 200 (duzentas) pessoas;
- b) evento de alto impacto: superior a 200 (duzentas) pessoas.

SEÇÃO II Da solicitação para uso do (s) espaço (s) e da organização do evento

Art. 5º Os espaços da UFOB poderão ser disponibilizados para eventos em qualquer dia da semana, no horário de 07h00min às 22h00min, salvo em situações especiais, mediante autorização prévia da Superintendência Administrativa do *Campus*.

Art. 6º O solicitante que pretende fazer uso de um ou mais espaços da UFOB deve oficializar o pedido na Superintendência Administrativa do *Campus*, entregando no momento da solicitação o Plano de Execução. (Anexo I)



Art. 7º Para fins de organização, o solicitante deve requerer o uso do(s) espaço(s) com o tempo mínimo de:

- I - 10 dias corridos antes da data de realização do evento, quando o evento for caracterizado como de baixo impacto;
- II - 30 dias corridos antes da data de realização do evento, quando o evento for caracterizado como de alto impacto.

Art. 8º O solicitante deverá comunicar a Superintendência Administrativa do *Campus* com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, as eventuais desistências dos espaços reservados.

Art. 9º A Superintendência Administrativa do *Campus* é responsável pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de uso do(s) espaço(s), bem como pela comunicação ao solicitante acerca da situação do pedido.

Art. 10. Após o deferimento do pedido e em se tratando de evento de alto impacto, a Superintendência Administrativa do *Campus* agendará um horário para que o solicitante vistorie o espaço antes do início do evento, visando assegurar-se do cumprimento das regulamentações presentes nesta Resolução e do bom funcionamento das instalações.

Parágrafo único. Os eventos classificados como institucionais e de baixo impacto não necessitam de vistoria.

Art. 11. Realizada a vistoria, ciente das condições do(s) espaço(s), e de acordo com o estado dos itens verificados na inspeção, o solicitante ou alguém por ele indicado deverá preencher e assinar o Formulário de Inspeção de Espaços antes do evento (Anexo II).

Parágrafo único. Nesse momento, será definida a data de comparecimento do solicitante ao *Campus*, a fim de realizar a inspeção do(s) espaço(s) após o evento.

Art. 12. O Plano de Execução da atividade ou evento deve conter, no que couber:

- I - tipo e nome da atividade ou evento;
- II - identificação do solicitante e/ou da Comissão Organizadora e meios para contato;
- III - descrição do espaço pretendido para realização da atividade ou evento;
- IV - descrição do público e estimativa do número de participantes;
- V - data e horário de início e término de cada etapa da atividade ou evento, inclusive com previsão do tempo de utilização do(s) espaço(s), incluídas, no que couber, a organização, a montagem e a desmontagem de infraestrutura;
- VI - apresentação de outras providências necessárias, consideradas adicionalmente em função da natureza e porte do evento, para a sua adequada realização, como:
 - a) procedimentos de controle de entrada dos participantes, não sendo permitido o acesso de público superior à lotação máxima do espaço;
 - b) proposta de alocação ou contratação, na forma da lei, para a realização dos serviços de limpeza e conservação, incluindo a disponibilização de lixeiras e o descarte final dos resíduos de forma adequada;
 - c) proposta de contingente para execução dos serviços de segurança pessoal e patrimonial, alocado ou contratado, na forma da lei, para a realização do evento, compatível com o número de participantes estimado para cada espaço demandado;



- d) proposta de oferecimento de serviços médicos e ambulâncias, e de outros serviços determinados pela legislação vigente, devendo constar pelo menos o número de unidades móveis de atenção à saúde, técnicos especializados e equipamentos para atendimento dos primeiros socorros;
- e) proposta de condições adequadas de infraestrutura para a recepção do público, incluída a disponibilização e a localização de sanitários químicos, se for o caso;
- f) proposta do número e da localização de pontos de fornecimento gratuito de água potável;
- g) procedimentos de controle e retenção de materiais no recinto, incluídos armas e materiais perfurantes e/ou cortantes, bem como plantão de atendimento a emergências e segurança pública, quando necessário;
- h) manifestação de concordância das unidades acadêmicas e/ou administrativas cujas atividades possam vir a sofrer interferências;
- i) obtenção de alvarás para o evento junto às autoridades competentes, em especial o Corpo de Bombeiros, quando necessário;
- j) descrição do projeto de sonorização, quando houver utilização de equipamentos diversos dos já disponibilizados nos espaços;
- k) plano de comunicação e/ou divulgação;
- l) providências referentes à infraestrutura de palco, no que couber, tais como som e iluminação, com vistas à adequada realização da atividade ou evento;
- m) descrição dos alimentos, das bebidas e da forma de disponibilização do serviço, caso no espaço solicitado seja permitido o consumo de tais itens;
- n) procedimentos para o controle da entrada de veículos nos estacionamentos, respeitando o correto preenchimento das vagas e o limite de sua lotação.

SEÇÃO III Das regras gerais

Art. 13. Nos eventos realizados nos espaços da UFOB não serão permitidas manifestações ou atitudes que ensejem qualquer tipo de discriminação: social, econômica, de crença, étnica, sexual, racial, de gênero, dentre outras.

Art. 14. Todo e qualquer material ou equipamento pertencente ao solicitante ou aos participantes do evento ficará sob a inteira responsabilidade do portador, que deverá retirá-los após o término do evento.

Parágrafo único. A UFOB não se responsabilizará pelas perdas ou danos desses materiais ou equipamentos.

Art. 15. É proibida a entrada ou instalação de qualquer objeto ou equipamento que danifique a estrutura mobiliária e imobiliária dos *Campi*.

Art. 16. A comercialização e/ou distribuição gratuita de bebidas não alcóolicas e alimentos será de responsabilidade exclusiva do solicitante do evento, inclusive tendo como obrigação o cumprimento



das normas sanitárias e de higiene quanto à manipulação dos itens a serem consumidos durante o evento.

Art. 17. A distribuição de alimentos e bebidas não alcóolicas durante o evento deve ser por meio de utensílios, preferencialmente, descartáveis, não sendo permitida a utilização de material que ofereça risco à integridade física dos participantes do evento.

Art. 18. Nos casos em que haja necessidade de arrumação prévia do(s) espaço(s) solicitado(s) por empresas contratadas pelo solicitante, este deverá estar presente ou indicar alguém para o acompanhamento do desenvolvimento das atividades.

Art. 19. O solicitante deve garantir o livre acesso aos equipamentos de segurança, tais como extintores, mangueiras de incêndio, hidrantes, dentre outros, não sendo permitida a obstrução de corredores, áreas de circulação e/ou saídas de emergência.

Art. 20. A utilização de som durante a realização da atividade ou evento deverá ficar restrita ao local delimitado, em volume adequado, de acordo com as normas previstas na legislação específica, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades cotidianas da UFOB e não perturbar áreas vizinhas habitadas.

Art. 21. A emissão sonora advinda de aparelho automotivo, só será permitida com autorização expressa.

Art. 22. Para quaisquer naturezas ou portes de evento, não será permitida a utilização de veículos de grande porte, incompatíveis com as vias de tráfego, e com sonorização de alto impacto.

Art. 23. A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands em áreas adjacentes estão sujeitas à apreciação e autorização prévia da Superintendência Administrativa do *Campus*.

Parágrafo único. O controle e a retirada desses materiais são de responsabilidade do solicitante, devendo ser removidos imediatamente após o término da atividade.

Art. 24. É vedada a utilização de materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes.

Art. 25. Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamentos da UFOB, advindos de sua má utilização, o solicitante deverá repô-los, com itens de mesma especificação e valor.

§ 1º O solicitante que provocar danos ao patrimônio, sem o devido ressarcimento, ficará impedido de realizar novo evento até que os danos causados sejam reparados.

§ 2º A apuração de dano ao patrimônio se dará por meio de processo administrativo.

Art. 26. Cabe a organização do evento cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletivo (EPC), quando se fizer necessário.

SEÇÃO V Das disposições finais

Art. 27. À UFOB é reservado o direito de recusar a cessão de quaisquer espaços sempre que considerar conveniente, mediante justificativa, ou por pendência referente ao ressarcimento de prejuízos causados em eventos anteriores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Art. 28. Não é permitido comercializar, distribuir, entregar, fornecer e/ou consumir bebidas alcoólicas, inclusive nos espaços com concessão onerosa de uso como cantinas e restaurantes.

Parágrafo único. As propostas de eventos acadêmicos que envolvam a degustação de bebidas alcoólicas, deverão possuir autorização especial do Conselho Diretor do Centro.

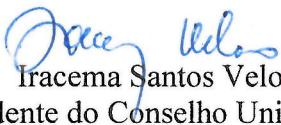
Art. 29. As solicitações de espaço para eventos somente serão concedidas se estiverem em consonância com as disposições deste regulamento.

Art. 30. A UFOB não se responsabilizará por cancelamento de eventos por motivos de natureza técnica ou estrutural provenientes de casos fortuitos.

Art. 31. Os casos omissos neste regulamento serão submetidos à apreciação do Conselho Superior.

Art. 32. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Barreiras, 30 de julho de 2019.


Iracema Santos Veloso
Presidente do Conselho Universitário



ANEXO I

PLANO DE EXECUÇÃO

Identificação do Solicitante Organizador e/ou Comissão Organizadora

Nome: _____

Instituição/Centro: _____

Curso: _____

CPF: _____ RG: _____

Matrícula/SIAPE: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Observações:

Nome: _____

Instituição/Centro: _____

Curso: _____

CPF: _____ RG: _____

Matrícula/SIAPE: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Observações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Nome: _____

Instituição/Centro: _____

Curso: _____

CPF: _____ RG: _____

Matrícula/SIAPE: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Observações:

Nome: _____

Instituição/Centro: _____

Curso: _____

CPF: _____ RG: _____

Matrícula/SIAPE: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Observações:

Nome: _____

Instituição/Centro: _____

Curso: _____

CPF: _____ RG: _____

Matrícula/SIAPE: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Observações:



DA ATIVIDADE OU EVENTO

Nome da atividade ou evento: _____

Solicitante Organizador/Comissão Organizadora: _____

Objetivo/Motivação: _____

Data: ____ / ____ / ____ Horário: Início (_____) Término: (_____)

Descrição do espaço solicitado: _____

Natureza do evento: () Institucional () Não-Institucional

Porte do evento: () Evento de baixo impacto () Evento de alto impacto

Estimativa de participantes: _____

Haverá controle de fluxo de entrada e saída dos participantes? () Sim () Não

Especificar: _____

Adaptações ou instalações temporárias? () Sim () Não

Especificar: _____

Haverá distribuição de alimentos e bebidas? () Sim () Não

Especificar: _____

Haverá distribuição de pontos de água potável gratuita? () Sim () Não

Especificar: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Contratação de empresa de Limpeza? () Sim () Não

Especificar:

Locação e disponibilização de sanitários químicos? () Sim () Não

Especificar:

Projeto de sonorização? () Sim () Não

Especificar:

Instalação de palco? () Sim () Não

Especificar:

Instalação de iluminação: () Sim () Não

Especificar:

Plano de comunicação: () Sim () Não

Especificar:

Contratação de serviços pré-hospitalares? () Sim () Não

Especificar:

Contratação de empresa de segurança? () Sim () Não

Especificar:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Empresa: _____

Contato: _____

Descrição dos procedimentos de segurança a serem adotados: _____

Proposta de locação de detectores de metais: _____

Haverá a necessidade de obtenção de alvará? () Sim () Não

Especificar: _____

Proposta de contratação de Bombeiro Civil? () Sim () Não

Especificar: _____

Haverá manuseio, queima e/ou soltura de fogos de artifício e/ou artefatos pirotécnicos:

() Sim () Não

Especificar: _____

Observações: _____



TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO conhecer o inteiro teor da Resolução CONSUNI nº 004/2019 que estabelece as condições e compromissos para a organização e realização de atividades e eventos artísticos, científicos, tecnológicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais nos espaços da UFOB.

DECLARO também estar ciente das penalidades previstas pelo descumprimento do Plano de Execução que, juntamente com a documentação, em anexo, comprova a responsabilidade com o cumprimento da legislação pertinente.

_____, ____ de _____. _____.

Solicitante Organizador e/ou Comissão Organizadora

DA CONCESSÃO DO ESPAÇO

Atividade ou evento autorizado: () Sim () Não (Justificar)

Justificativa:

Unidade:

Responsável pela liberação: _____

SIAPE: _____

_____, ____ de _____. _____.

Assinatura/Carimbo do servidor



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO DE ESPAÇOS

Nome da atividade ou evento: _____

Solicitante Organizador/Comissão Organizadora: _____

Objetivo/Motivação: _____

Data: ____ / ____ / ____ Horário: Início (_____) Término: (_____)

Descrição do espaço inspecionado: _____

Observações: _____

Declaro para os fins de comprovação, que acompanhei a vistoria do(s) espaço(s) solicitado(s) à UFOB - Campus de _____, realizada na data de ____ / ____ / ____ , no horário _____, recebendo o mesmo em perfeitas condições de uso. Declaro, ainda, que nos responsabilizamos pelos danos que possam ocorrer e estamos cientes das orientações e do Regulamento de utilização dos espaços da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Solicitante Organizador e/ou Comissão Organizadora

Servidor (a) que acompanhou a vistoria: _____
SIAPE: _____

Observações: _____

Assinatura/Carimbo do servidor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE ESPAÇOS APÓS EVENTO

Declaro para os fins de comprovação, que acompanhei a vistoria do(s) espaço(s) cedido(s) pela UFOB – *Campus de _____*, após a realização do evento, realizada na data de ____ / ____ / ____ , no horário _____, devolvendo o mesmo em perfeitas condições de uso.

Solicitante Organizador e/ou Comissão Organizadora

Servidor (a) que acompanhou a vistoria: _____
SIAPE: _____

Observações:

Assinatura/Carimbo do servidor